



RESOLUÇÃO N. 08/96-L

De 11 de Dezembro de 1996

Altera e dá nova redação aos artigos 13 e 18 do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - O artigo 13, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, passa a vigorar com a seguinte redação :

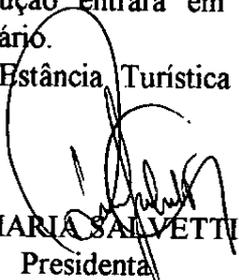
Artigo 13 - A mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, será eleita para um mandato de um ano, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo para os períodos subsequentes, mesmo que se trate de outra legislatura, ou de mandato que não tenha sido cumprido pôr inteiro (art. 26, parágrafo primeiro, da LOM).

Artigo 2º. O artigo 18, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, passa a vigorar com a seguinte redação -:

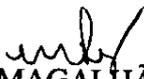
Artigo 18 - A eleição para a renovação da Mesa, no ano seguinte, será realizada, sempre no dia 15 de dezembro de cada ano, em horário regimental, observando-se o mesmo procedimento previsto neste capítulo, sendo os eleitos empossados automaticamente a 1º. de janeiro do ano subseqüente, ocasião em que os mesmos deverão assinar o respectivo termo de posse.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 11 de Dezembro de 1996.


ROSA MARIA SALVETTI NUNES
Presidenta

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra:


MARCIA LUIZA MAGALHÃES VAZ
Diretora Geral